**PROJETO LEI Nº 79 DE 2022**

**AUTORIZA O Município de Mogi Mirim, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO “POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO” – POUPATEMPO MOGI MIRIM, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio e de Aditamentos com a **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP),** objetivando a implantação e operação, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, do **POSTO “POUPATEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”,** denominado **POUPATEMPO MOGI MIRIM**.

Art. 2º O ajuste será celebrado em conformidade com o Termo de Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O ajuste de que trata esta Lei contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos seus respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de maio de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 79 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**